LEI Nº. 2.033/78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. LOCOMOTIVA A VAPOR E DÁ/ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir a título de doação, uma locomotiva (a vapor) da Rede Ferroviária Federal S/A.

§ - 1º - A locomotiva, se adquirida, será colocada numa praça da cidade, a critério do Executivo.

§ - 2º - O Município manterá a locomotiva como símbolo histórico do pioneirismo industrial da nossa gente.

ART. 2º - Caso a locomotiva não possa ser adquirida a título de doação e o Sr. Prefeito julgar necessário verba para adquirí-la, enviará projeto de lei à Câmara.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE JUNHO DE 1978.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal